



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 372/2018

Muniz Freire/ES, 17 de Setembro de 2018.


Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 030/2018 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROCOLO
Nº: 480/18
DATA: 19/09/18
HORARIO: 13:56 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON BASTORE**
CÂMARA LEGISLATIVA

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 030/2018

Muniz Freire (ES), 14 de Setembro de 2018.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 030/2018, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Lei Municipal nº 2.534/2018, que estimou a receita e fixou a despesa do município de Muniz Freire para o exercício financeiro de 2018, autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o Art. 5º, III, do referido diploma legal.

A execução orçamentária, com a abertura dos créditos suplementares já autorizados, indica a necessidade de nova autorização no percentual de 10% (dez por cento) como proposto no Projeto de Lei em anexo.

A autorização legislativa proposta pelo incluso Projeto de Lei, se faz necessária para a viabilização da execução orçamentária do exercício fiscal de 2018.

Assim, aproveito para saudar os nobres Edis, e solicitar a aprovação do Projeto que ora apresento em sua íntegra, reafirmando os meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 030/2018

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total das despesas fixadas em seu orçamento, utilizando como fonte de recursos, as definidas no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e também provenientes de recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta do TCE-ES nº 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 14 de Setembro de 2018.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal